



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

5.º SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

Ministério da Função Pública

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

Diploma Ministerial n.º 295/2011

de 29 de Dezembro

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 69/2011:

Reconhece à Fundação para a Conservação da Biodiversidade-Biofund, a qualidade de sujeito com personalidade jurídica.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 295/2011:

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Ministério das Obras Públicas e Habitação.

Comissão Interministerial da Função Pública:

Resolução n.º 20/2011:

Cria as carreiras específicas de técnico superior de energia N1, técnico profissional de energia, assistente técnico de energia e auxiliar técnico de energia.

Havendo necessidade de complementar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-meio da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 36/2007, de 27 de Agosto, o Vice-Ministro da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Ministério das Obras Públicas e Habitação, fazendo parte integrante do presente Diploma.

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 12 de Agosto de 2011. – O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Plano de Classificação de Documentos das Actividades-Fim do Ministério das Obras Públicas e Habitação

Apresentação

O presente Plano de Classificação é relativo às Actividades-fim, é adoptado para o uso no Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH), em complementaridade ao Plano de Classificação das Actividades-meio, aprovado pelo Decreto n.º 36/2007 de 27 de Agosto.

O plano de Classificação engloba as funções do órgão, instituições subordinadas e tuteladas. Segue o método de classificação por assunto, à semelhança do Plano de Classificação das Actividades - meio. É constituído por seis classes que representam as funções atribuídas ao MOPH à luz da Resolução n.º 49/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas e Habitação.

As seis classes contidas no plano são:

- Classe 100 – Gestão de Recursos Hídricos;
- Classe 200 – Obras e Edifícios do Estado;
- Classe 300 – Estradas e Pontes;
- Classe 400 – Habitação;
- Classe 500 – Ensaios Laboratoriais;
- Classe 600 – Inspeção de Obras Públicas

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 69/2011

de 29 de Dezembro

Havendo necessidade de se instituir a Fundação para a Conservação da Biodiversidade-Biofund Aquática e Terrestre, incluindo a conservação do sistema nacional de áreas de conservação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É reconhecida à Fundação para a Conservação da Biodiversidade-Biofund, a qualidade de sujeito com personalidade jurídica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 9 de Agosto de 2011.

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.